

de Inglês, GT de Espanhol e GT de Matemática;

- a aderência do Documento Orientador Curricular à Base Nacional Comum Curricular e o atendimento das especificidades do município de Angra dos Reis na construção e no texto do Documento;
- a decisão das escolas particulares que ofertam educação infantil que, através da Associação das Escolas Particulares de Angra dos Reis, ratificaram as orientações curriculares propostas para Educação Infantil no Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 17/02/2022, como parte do processo de análise do referencial curricular feita pelo colegiado;
- a deliberação da Câmara de Educação Básica e do Conselho Pleno em instituir o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis como Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis nas reuniões ocorridas em 06/12/2021 e 17/03/22 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Documento Orientador Curricular que define princípios e referências curriculares para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º O Documento Orientador Curricular deverá ser tomado como referência por todas as instituições públicas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental e todas as instituições particulares que ofertam a educação infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 3º De modo a garantir a pluralidade e a diversidade em todas as suas formas e manifestações e a superação das desigualdades sociais e educacionais no município de Angra dos Reis, as instituições de ensino públicas e particulares deverão ter autonomia na revisão ou na construção dos seus Projetos Político Pedagógicos respeitadas as orientações que constam no Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 4º Para a garantia da aprendizagem dos estudantes, fica a critério de cada instituição de ensino o ordenamento dos objetivos de aprendizagem e das unidades temáticas por ano letivo, sendo admitidas formas de trabalho inter, multi e transdisciplinares.

Art. 5º Na construção dos currículos escolares é imprescindível a contextualização da realidade local, sua história e geografia, sua cultura e sua gente, bem como conhecimentos próprios devidamente selecionados pela comunidade escolar.

Art. 6º As modalidades de ensino deverão considerar a legislação e as diretrizes curriculares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, construindo, democraticamente, referenciais próprios do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conclusão do Conselho Pleno.

Deliberação aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião ocorrida no dia 17 de março de 2022.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 2022011032

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(tum) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

D E C R E T O Nº 12.535, DE 22 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração de nomenclatura não

